

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUL

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 011, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre atualização nos valores de diárias devidas aos agentes políticos e servidores deste município a serviços da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do art. 66, inciso VI, combinado com o art. 88, alíneas 'i' e 'j', ambos da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e equidade dos valores referentes a diárias de servidores que se desloquem a serviço deste munícipio para outra cidade ou capital, justificado pela inclusão e especificação de mais um cargo na planilha de diárias.

CONSIDERANDO a alta da inflação ocasionando a alta nos preços do combustível, táxi, alimentação e etc;

DECRETA:

Art. 1. O agente político e o servidor público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bela Vista do Piauí/PI, que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço ou de interesse público, fazem jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. Os valores das diárias são os constantes do Anexo I deste Decreto.

- **Art. 2.** A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.
- **Art. 3**. As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único. As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem com a devida fundamentação.

Art. 4. Não será concedida diária quando a cidade de destino apresentar distância inferior à 50 (cinquenta) km da sede municipal, salvo motivo devidamente fundamentado pelo requerente.

Parágrafo único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 5. A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite oneroso do agente político ou do servidor público em outro município, a cada dia de afastamento, tomando-se



Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, da partida e da chegada na sede do Município de Bela Vista do Piauí/PI.

Parágrafo único. Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do agente político ou servidor, o mesmo fará jus à ½ diária, cujos valores estão fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 6. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade concedente e do solicitante, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 7. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 011/2023, de 21 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, 01 de abril de 2024.

Francisco de Sousa Neto

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	TERESINA/PI	(1/2 DIÁRIA)	OUTRAS CIDADES	(1/2 DIÁRIA)	OUTRO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador(a) e Procurador(a)	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Direção e Assessoramento Superior (DAS), Chefes de Departamento e Profissionais de Função de Ensino Superior	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 700,00
Profissionais de Função de Ensino Superior	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00
Técnicos/Auxiliares de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
Demais Servidores Públicos e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00